



LEI MUNICIPAL Nº 258/2025, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a criação do cargo de Ouvidora da Mulher e dá outras providências."

Faço saber que a **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GOIANORTE** adotou a Medida Provisória nº 003, de 2025, que a Câmara Municipal aprovou, e eu, **CLEITON PEREIRA DA SILVA**, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal, para os efeitos do disposto nos artigos 114 e 115 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Dispõe sobre a criação do cargo de **OUVIDORA DA MULHER**, na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. Compete a Ouvidora da Mulher as funções de coordenar, executar e avaliar políticas públicas voltadas à promoção dos direitos das mulheres, promover campanhas educativas e de conscientização, bem como coordenar programas e projetos que visem à autonomia sobre o direito das mulheres, sobretudo representar a Secretaria Municipal de Assistência Social em fóruns, conselhos e demais instâncias relacionadas às políticas para mulheres.

Art. 2º - O cargo de Ouvidora da Mulher será de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com remuneração fixada em R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais), consoante disposto em lei específica.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Medida Provisória, mediante Decreto.

Art. 4º - As despesas decorrente da execução desta Lei correção por conta das dotações próprias do orçamento vigente, observando os limites da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e poderão ser suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Medida Provisória, mediante Decreto.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANORTE, Estado do Tocantins, aos 23 dias do mês de setembro de 2025.

Ver. **CLEITON PEREIRA DA SILVA**
Presidente da Câmara Municipal de Goianorte



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.goianorte.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-8dd7b6-011020251619182090**